

VIOLÊNCIA SEXUAL SEXISTA CONTRA AS MULHERES: CONCEITUALIZAÇÃO, PERCEPÇÃO E PROCESSOS EDUCATIVOS

*Rita Maria Radl Philipp*¹

Universidade de Santiago de Compostela, Espanha (USC)

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB)

Introdução

As questões da ameaça e extinção da humanidade podem ser entendidas ligadas a atos de violência, a ações de violência e opressão que contrapõem e impedem o bem-estar das pessoas, que apontam, isso sim, para aspectos múltiplos e multidimensionais, aspectos políticos, sociais, psicológicos, educacionais, econômicos, biológicos, de bem-estar e, certamente, de gênero. A violência está envolvida em todos os aspectos citados, afetando de maneira particularmente grave as mulheres em razão de sua condição de sexo e gênero e, portanto, pelo fato de serem mulheres. Desta forma, compromete a vida mesma, o presente e o futuro da humanidade, e atinge, diretamente, mais de 50% dela.

O presente capítulo centra-se no tópico da violência contra as mulheres, um tópico que aparece diariamente na vida social em todas as sociedades e países que conhecemos, tem reflexos na vida das pessoas, nos meios de comunicação e igualmente é um tema das

¹ Doutora em Filosofia e Ciências da Educação. Professora Titular Catedrática de Sociologia. Fundadora e directora do Centro Interdisciplinario de Investigacións Feministas e de Estudos de Xénero (CIFEX), grupo de pesquisa Study feminismo xénero e do programa de pós-graduação em "Educación, Género e Igualdad" da Universidad de Santiago de Compostela. É professora da J. W. Goethe Universität Frankfurt, da UESB e em múltiplas outras universidades (Universidad de Santa Fe, Universidade de Coimbra, Philipps Universität Marburg, UFBA, UERN...). É autora de mais de 200 publicações renomadas sobre Teoria Crítica, Interacionismo, Epistemologia, Mulheres, Feminismo e Gênero e Socialização. Endereço eletrônico: ritam.radl@usc.es

agendas políticas. Nosso ponto de vista parte da ideia de que a mesma violência constitui um atributo estrutural das nossas sociedades, modernas ou pós-modernas tecnológicas, não sendo uma questão marginal, ocasional ou um problema pessoal vinculado a pessoas com transtornos psíquicos ou ideias extremas.

Em nossas pesquisas, postulamos a tese de que a violência sexual em função do gênero é uma violência contra as mulheres pela sua condição de gênero, uma violência pela simples pertença ao sexo gênero delas. Ela é sexista no próprio sentido do termo, sendo um problema social estrutural que vai muito além de uma questão exercida a título pessoal contra as vítimas do sexo feminino, pois refere-se ao papel e à função social das mulheres no sentido amplo da palavra em uma estrutura social classificável como androcêntrica. A partir de uma visão epistemológica crítica, defendemos o enunciado de que a violência sexista faz parte da própria estrutura das sociedades atuais e, como tal, permeia todas as esferas sociais, culturais, políticas e econômicas.

A violência contra as mulheres não é uma questão de “acontecimentos isolados” (Lorente Acosta, 2001, p. 45) que surgem ocasionalmente. A violência sexual, em função do gênero, sofrida pelas mulheres é um fenômeno social estrutural, é sexista e, em última análise, um ataque, também coletivo, às mulheres vítimas, sem dúvida, com muitas facetas que provêm de situações múltiplas, a sua vez com interseções e inter-relações de índole multidimensional, tais como as condições de classe, raça, econômicas, culturais, laborais etc. que requerem soluções estruturais de índole diversa.

Com o intuito de aprofundar nessas questões, focamos, em primeiro lugar, a questão epistemológica jurídica regulamentar da violência e violência sexual contra as mulheres. Em segundo lugar, falaremos do significado da educação e socialização em relação a este tipo de violência, para apresentar, no terceiro ponto, um projeto de investigação que pesquisa as atitudes e percepções de estudantes de graus universitários de ciências da educação no concernente ao assunto, com vistas para uma solução do tema. O artigo conclui com reflexões

que conectam a problemática com o tema-marco do livro e seu significado para *os caminhos da humanidade diante da ameaça de sua extinção*.

1. Violência em função do gênero, violência sexual e violência contra as mulheres

Como é sabido, existe um uso conceitual diverso em relação a esse tipo de violência, cujo objeto são as mulheres. Fala-se de violência de gênero, de violência em função de gênero, de violência sexista e, às vezes, também de violência intrafamiliar. Aqui defendemos que o fato é a violência contra as mulheres pela sua pertença e suas características de sexo e gênero. Em consequência, estamos falando de uma violência sexista sexual pela condição de gênero, mas não de uma violência de gênero que hipoteticamente poderia sofrer qualquer pessoa, também um homem. Não existe uma violência em função do gênero dos homens, pela condição de pertença ao sexo masculino. Por esse motivo, utilizamos no presente contexto a concepção de violência e violência sexual sexista contra as mulheres, falando da violência pela condição de gênero, devido a pertencer ao *grupo sexual feminino* ou a um *grupo feminilizado*.

Já argumentamos noutro lugar que as sociedades modernas são, na verdade, sociedades nas quais a violência é um atributo estrutural que tem toda uma série de reconhecimentos e aceitações no mundo econômico, laboral e político, onde a ambição e a competição, mesmo com métodos de força e pressão, são vistas como algo normal (Radl Philipp, 2003, 2010a, 2011, 2013). E este fato determina também a violência específica da qual são vítimas as mulheres pela sua pertença de sexo gênero, isto é, pelo simples fato de serem mulheres (Radl Philipp, 2003, 2010a, 2011, 2013, 2019). É extremamente difícil provar e conseguir uma condenação por assédio sexual no local de trabalho, na qual os fatos/provas utilizados para a condenação são desagradáveis e coercivos para as mulheres que sofrem este tipo de situações. O sistema judicial utiliza parâmetros jurídicos formais, contribuindo e mantendo uma ótica androcêntrica e de corpo, que não tem em conta

adequadamente a especificidade sexuada e sexista da violência em função do gênero contra as mulheres. Tal questão se soma à dificuldade de tornar-se consciente e sair das situações de violência e violência sexual pela pertença de sexo gênero para as mesmas vítimas mulheres, seja na esfera familiar, de casal, social, de trabalho e, ainda mais, de exploração sexual. Em todos os casos, os direitos da pessoa e das mulheres são flagrantemente infringidos.

A violência contra as mulheres é um fenômeno constatável em todas as sociedades atuais, nas quais só muito recentemente se tornou -ainda certamente não em todas as sociedades- um ato criminoso e se considera que o problema requer legislação específica. Mesmo os atos organizados de estupro que tantas mulheres sofreram e sofrem em todos os conflitos de guerra ficaram praticamente impunes até hoje, embora tenha sido reconhecido desde o Estatuto de Roma de 1998 que o estupro é um ato criminoso contra a humanidade, o que, no entanto, não tem o mesmo tratamento que os chamados crimes de guerra definidos nas diversas convenções de Genebra.

Foi ainda em dezembro de 1993, quando a *Assembleia Geral das Nações Unidas* aprovou afinal a primeira resolução internacional, a chamada “*Declaração sobre a Eliminação da Violência contra as Mulheres*”, na qual

[...] a violência contra as mulheres é definida como qualquer ato de violência baseado em pertença ao sexo feminino que resulte ou resulte em dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, bem como ameaças de tais atos, coerção ou privação arbitrária de liberdade, que ocorram na vida pública ou na vida privada (Assembleia Geral das Nações Unidas, 1993).

A declaração citada contempla contundentemente as diversas formas de violência contra as mulheres, ou seja, violência física, psicológica, sexual, econômica e verbal. Ela inclui todas as formas, ainda que não fale expressamente de algumas formas das que falamos hoje, como é, por exemplo, o caso da violência chamada de “vicária”, exercida em uma relação por meio de danos infligidos a filhas e filhos.

A partir desta primeira consideração política internacional, o assunto tornou-se, muito lenta e gradualmente, uma questão política social no plano internacional. Concretamente, desde a *Conferência Mundial da Mulher* organizada pelas Nações Unidas em Pequim em 1995, o reconhecimento da existência da violência contra as mulheres como uma agressão sexista levou a uma primeira regulamentação legal no contexto internacional com resoluções e leis. Da mesma forma, são focadas ações políticas em relação a esta agressão aos direitos humanos básicos das mulheres de preservar a sua integridade física, psíquica, emocional de pessoa e sua liberdade.

Na Espanha, a violência contra as mulheres está contemplada no art. 153 da lei orgânica do código penal espanhol de 1995, que afirma literalmente que

[...] quem exerce habitualmente violência física sobre o seu cônjuge ou pessoa a quem esteja ligado de forma estável por uma relação afetiva semelhante ou sobre os seus próprios filhos ou que do cônjuge ou companheiro, tutelados, ascendentes ou incapazes que com ele vivam ou que estejam sujeitos ao poder, tutela, cautelar ou tutela de um ou de outro, será punido com pena de prisão de seis meses a três anos, sem prejuízo das penalidades que possam ser aplicadas em função do resultado que, em cada caso, for causado.

Ainda que este artigo e outros artigos tenham sido modificados pela *Lei de “Medidas de Proteção Integral contra a Violência de Género”* de dezembro de 2004 e, sobretudo, as penas estabelecidas tenham sido aumentadas, na atualidade mantém-se essencialmente a definição da violência entre parceiros íntimos, entre cônjuges, ou seja, contempla-se que a violência em função do gênero pode hipoteticamente ocorrer entre homens e mulheres numa direção ou noutra, mesmo quando nas estruturas sociais que conhecemos ela é exercida contra as mulheres. Artigo 1º da referida Lei diz literalmente: “*A violência de gênero a que se refere esta Lei inclui qualquer ato de violência física e psicológica, incluindo ataques à liberdade sexual, ameaças, coerção ou privação arbitrária de liberdade*”.

A lei espanhola citada de 28 de dezembro de 2004 reconhece a dimensão estrutural do problema e aponta para a dimensão da educação e da socialização humana no que diz respeito à solução do problema:

A violência de gênero é abordada pela Lei de forma abrangente e multidisciplinar, a partir do processo de socialização e educação. A conquista da igualdade e do respeito pela dignidade humana e pela liberdade das pessoas deve ser um objetivo prioritário em todos os níveis de socialização.

No entanto, a própria lei não aborda medidas de educação, não presta atenção ao conteúdo educativo, nem às ações pedagógicas que teriam de introduzir o conteúdo da igualdade entre mulheres e homens nos diversos níveis educativos. E precisamente esta questão deveria ser o aspecto central a focar para enfrentar a violência contra as mulheres, e abordar a violência sexista.

No contexto brasileiro e americano, é importante assinalar a Lei 11.340, chamada de *Maria da Penha*, de 7 de agosto de 2006, que regulamenta o assunto da violência contra as mulheres no estado brasileiro, prevendo a criação de *Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher*, com competência civil, jurídica e penal, estipulando medidas de assistência e proteção às mulheres em situação de violência doméstica ou familiar; a fim de cumprir as Recomendações feitas ao Estado Brasileiro pela *Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA)*, no caso “*Maria da Penha Maia Fernandes vs. Brasil*”, além da sua relação com o conteúdo da Convenção de Belém do Pará. Ela é uma Lei de referência no contexto dos estados sul-americanos, mas também além destes, em particular, pela sua história de luta, uma das mais relevantes para o reconhecimento da especificidade deste tipo de violência; é consequência de vinte anos de luta da biofarmacêutica cearense Maria da Penha, que teve que recorrer à citada *Comissão Interamericana de Direitos Humanos (OEA)* para finalmente conseguir justiça no caso da tentativa de homicídio cometida pelo seu então marido.

Possivelmente, uma das primeiras legislações relativas a situações de violência contra as mulheres é a *Lei Federal Austríaca sobre a Proteção contra a Violência na Família*, de 1 de maio de 1997 (*Gesetz zum Schutz vor Gewalt in der Familie*, vom 1. Mai 1997), que contempla uma visão estrutural e global sobre a violência contra as mulheres no contexto familiar e conjugal. Ela regula as medidas de atuação que devem sempre proteger as vítimas do sexo feminino, apesar do uso terminológico que liga este tipo de violência ao contexto familiar. A lei mencionada cria gabinetes de intervenção já naquela época, que atuam por conta própria para auxiliar as vítimas. Ela representa um modelo de ampla proteção para as mulheres vítimas de violência, que introduz a expulsão judicial do agressor do domicílio familiar.

Ainda que sejam utilizados diferentes conceitos, a base dessa forma de violência é a pertença ao sexo gênero feminino. É uma violência em função do gênero que sofrem as mulheres, mas que pode ser também experimentada por pessoas consideradas no papel social subalterno feminizado ou feminilizado, inclusive em casais do mesmo sexo. Do ponto de vista etimológico, o vocábulo violência de gênero não tem o mesmo significado que violência em função do gênero, segundo mostra o debate sobre gênero e a violência de gênero. Aplicando o conceito de violência de gênero, entende-se também, segundo o comentado antes e assim demonstra a discussão política a respeito, que podem ser mesmo homens vítimas; uma coisa absurda. Os homens não são vítimas por pertencer ao grupo do sexo gênero masculino, um grupo que impõe suas leis e visões da vida e define o sexo feminino subordinadamente, de menor valor e sem protagonismo próprio.

Na nossa linha de argumentação, segue sendo relevante a concepção binômica de gênero para entender a dimensão real do problema. Este não vai ser resolvido com uma alteração ou uma nova concepção de gênero fora da constelação binômica heterossexual, segundo pensam algumas autoras/es (Butler, 2002, 2007; Preciado, 2002). No último termo, remete à constelação biológica sexual feminino masculino e sua inter-relação para a compreensão e solução

do tema, e, também, ao limite do debate sexo-gênero, que planeja uma solução fora da constelação biológica binômica heterossexual compulsiva das relações de gênero (Butler, 2002, 2007; Preciado, 2002; Sola/Urko, 2013), assentando a questão simplesmente na existência de uma definição/concepção binômica heterossexual de gênero e uma problemática classificatória definitiva performativa que, com sua superação, pode ser resolvida.

2. Educação, socialização e violência sexual

A lei espanhola de dezembro de 2004, acima citada, faz menção à importância das medidas de educação, mas finalmente não detalha tais medidas e não presta atenção ao mesmo conteúdo educativo, nem às ações pedagógicas, que seria o ponto crucial de relevância para atuar educativamente. Isto é, não contempla as ações educativas a implementar para tratar e prevenir a violência contra as mulheres. Em outra lei espanhola, a *Ley Orgánica 3/2007, de 22 de marzo*, chamada de *Ley para la igualdad efectiva de mujeres y hombres*, fala-se de educação para a cidadania, mas, na realidade, a questão pedagógica e educativa vai além desse tópico. A dinâmica educativa abrange todo o processo de formação da pessoa, da sua personalidade e identidade, e seria o ponto central a focar para enfrentar a violência sexual sexista. O sujeito político, ou cidadão, representa somente um aspecto do sujeito em si.

O fenômeno da violência contra as mulheres, enquanto violência estrutural androcêntrica (Radl Philipp, 2013, 2014), tem a sua base na mesma socialização, formação e educação do sujeito, nas suas diversas fases e instâncias. Por meio do processo de socialização, o sujeito se constitui em ser social, conforma sua condição de sujeito. Isto é, as pessoas chegam a ser o que somos, no mesmo processo de socialização, sendo um processo de fazer-se social na noção clássica da primeira definição do conceito que aparece no *Oxford dictionary of the english language* do ano 1824 e disse que socialização significa “*to make fit for living in Society*”. Este processo inclui aspectos de todo tipo, positivos

e negativos, mas permite ao sujeito seu desenvolvimento pessoal e social, já que a pessoa não pode viver fora da sociedade.

Nesse sentido,

[...] a ação educativa, enquanto processo específico da socialização, por meio do qual o “ser biológico” torna-se “ser-social”, é inserida na relação sujeito-sociedade como esse processo que media organizadamente e sistematizada entre o sujeito e a estrutura social na totalidade (Radl Philipp, 2014b, p. 61).

Do ponto de vista das identidades de gênero, é um fato que, “ao longo da socialização humana, o sujeito passa a adaptar ativamente os seus papéis de acordo com as condições situacionais e em relação aos seus desejos e experiências, e esta afirmação também se aplica aos papéis de gênero” (Radl Philipp, 2014a, p. 49), que, em efeito, estão presentes em todos os demais papéis sociais estruturalmente existentes. Mais ainda, trata-se de um aspecto essencial em relação às experiências ao redor da violência sexual contra as mulheres. Tanto o agressor como a vítima são socializados no seu papel e expectativas sociais concretas de gênero.

Neste sentido, o mesmo processo de socialização oferece as possibilidades de solução do problema da violência contra as mulheres. O sujeito não é um ente passivo do seu processo de socialização. Os processos de socialização das identidades de gênero não são fixos para sempre, podem mudar. As suas características são modificáveis, e os processos específicos de socialização que chamamos de educação podem alterar e modificar as condições socializadoras. Eles, tendo em conta a sua dinâmica comunicativa interativa, permitem intervir aos sujeitos no seu processo de constituição e auto constituição social intersubjetiva. E este é um aspecto central. No processo socializador, é possível construir expectativas e papéis de gênero igualitários, desconstruir as visões machistas, androcêntricas e patriarcais, e socializar em expectativas de igualdade de gênero num plano horizontal. Ou seja,

É a educação na face mais transversal e integral que tem uma função substancial na questão da transmissão dos conteúdos em torno dos quais se configuram as identidades de gênero, mas é também a educação que induz e facilita a transformação dos papéis e das relações de gênero, e, portanto, um processo de modificação dos elementos estruturais que fazem perdurar a verticalidade das relações entre homens e mulheres (Radl Philipp, 2014a, p. 52).

Conectando com essa ideia, faz-se imprescindível a formação adequada dos profissionais da educação e conhecer a preparação e a percepção deles no tocante à violência contra as mulheres, questão que foi objeto de uma pesquisa que apresentamos a seguir.

3. Percepção das e dos estudantes das Faculdades de Ciências da Educação sobre a violência sexual contra as mulheres

3.1. Metodologia e hipótese central

A pesquisa parte de estudos sobre a percepção e diferentes formas de violência sexual contra mulheres e de gênero na esfera universitária nacional e internacional, que documentaram a presença de múltiplos tipos de violência, principalmente de natureza sexual, destacando o assédio, abuso, estupro, provocação, elogios, gestos obscenos, relatados principalmente por estudantes, professoras/es e administradoras/es e realizados por um colega de trabalho ou de estudo ((Chapa Romero et al., 2022; Valls, 2008; Díaz-Aguado, 2001, 2012; Malhori et al., 2018...); Rasha, 2021). Os dados das diversas pesquisas deixam intuir a grande relevância da perspectiva epistemológica que se centra na importância da educação e da socialização como elementos para enfrentar tal violência sexual, com o intuito de dar solução por meio da prevenção ao problema da violência sexual contra as mulheres ou pessoas consideradas feminizadas.

Nossa pesquisa combina estratégias qualitativas (grupos de discussão) e quantitativas, embora, no presente contexto, nos limitemos à parte quantitativa, seguindo as quatro dimensões de análise a respeito. A pesquisa visa aprofundar a percepção e as classificações dos estudantes universitários sobre este tema, centrado em estudantes universitários das Faculdades de Ciências da Educação do Sistema Universitário da região autônoma de Galicia-Espanha. Este grupo torna-se o grupo prioritário, do ponto de vista epistemológico crítico emancipatório educacional, para poder atuar educativa e pedagogicamente na erradicação e prevenção da violência sexual contra mulheres, porque serão eles que ficarão responsáveis pelo trabalho educativo das gerações mais jovens num futuro próximo.

A investigação parte da hipótese central de que os jovens universitários, por meio das suas percepções, apresentam um nível considerado de consciência referente à existência e gravidade da violência sexual contra as mulheres e à importância do valor da formação educativa e, portanto, da necessidade de formação e de um trabalho pedagógico na prática educativa a respeito. A conscientização sobre a violência sexual contra as mulheres é maior entre as estudantes universitárias do que entre os estudantes. A conscientização sobre a violência sexual, no entanto, contempla em menor grau as situações e formas de violência sexual mais sutis, por exemplo, nos conteúdos midiáticos, nos novos meios tecnológicos e nos presentes na utilização tecnológica das redes de contato etc. Deve-se notar, no entanto, que este último aspecto fica relegado para uma segunda fase do estudo.

A amostra final foi desequilibrada por sexo, em linha com o perfil dos alunos das Faculdades de Ciências da Educação; 17% eram rapazes e 83% eram moças/jovens do sexo feminino, e a maioria dos participantes tem entre 18 e 21 anos (76%).

3.2. Resultados e discussão

Aprofundando na primeira dimensão, que investiga elementos definidores e classificatórios presentes na percepção da violência sexual

pelos universitários investigados, destaca-se que os dados indicam que não são observadas diferenças significativas em função do gênero; no entanto, sim, há uma diferença notável referente ao papel das mães como fonte primária da informação. 16,6% dos estudantes do sexo feminino marcam esta opção, enquanto somente 9,8% dos estudantes do sexo masculino o fazem. As percentagens daqueles que indicam o pai como fonte primária de informação sobre a problemática são semelhantes: 2% no caso das raparigas e 2,9% no caso dos rapazes.

A maioria das pessoas pesquisadas (63%) identifica as mulheres como as principais vítimas de violência sexual; quase dois terços definem esta violência como violência contra as mulheres com base no seu gênero. Somente 5,1% consideram os homens vítimas, mas perto de 10% (9,80%) acreditam que qualquer pessoa pode ser vítima de violência sexual. Tomando como referência ambos os números, sobressai que cerca de 15% dos estudantes de ciências da educação não consideram o gênero como elemento central para este tipo de violência, fato relevante, do ponto de vista da formação acadêmica na temática, uma vez que consideramos que seria preciso uma maior formação e mais conhecimento científico para poder ter uma percepção adequada da dimensão de gênero do problema.

Os resultados trazem dados evidentes sobre a informação e definição da violência sexual, suas diferentes formas, etc., sublinhando como principais elementos classificatórios aqueles relacionados ao próprio grupo de mulheres, ou seja, identificam perfeitamente o grupo de mulheres como o grupo que sofre este tipo de violência. Nas suas avaliações do problema, os estudantes apontam para a importância da educação e formação, isso é, da socialização humana, como causas desta violência, mesmo quando apreciamos certas diferenças dependendo do gênero nas percepções e na definição da violência sexual. Aparecem dados que indicam uma consciência sobre a dimensão social do problema, que está ligada ao supremacismo e à ideia do patriarcado como parâmetro social, mais presente nas mulheres estudantes investigadas.

Dimensão dois analisa a percepção que identifica a importância da condição específica de gênero das mulheres no tópico de violência sexual, as diferenças baseadas no gênero e a classificação da violência sexual na perspectiva social e política social de gênero.

Os resultados em relação aos diferentes itens denotam aqui elementos relevantes que permitem identificar, de fato, a percepção dos aspectos relacionados à condição específica de gênero das mulheres como os mais relevantes para a classificação da violência sexual. Elas são identificadas como vítimas da violência sexual devido à sua pertença de sexo-gênero, sendo identificados elementos específicos relacionados com visões sobre o corpo e as relações sexuais.

Também sobressaem diferenças em função do gênero no grupo investigado; as estudantes do sexo feminino manifestam sempre essa percepção de violência sexual ligada à condição de gênero feminino e à constelação vertical intergênero em maior medida do que o grupo masculino, demonstrando um nível de consciência muito elevado referente à violência sexual e seu significado de gênero. Desta forma, os nossos dados estão alinhados com os resultados descritos internacionalmente sobre diferenças em função do gênero em relação à percepção no contexto universitário. Assim, referimo-nos à investigação de 2021 de Rasha S. Mansour (2021), que explora a compreensão e percepção de estudantes universitários sobre a violência contra as mulheres em uma universidade pública do Cairo, Egito.

A terceira dimensão dá especial atenção à percepção da relevância de receber formação acadêmica científica específica no contexto universitário e nas licenciaturas em Ciências da Educação, sobre o significado da violência sexual contra as mulheres e grupos feminizados frágeis, e mesmo a sua ligação com a educação e socialização do ser humano. Seguindo os dados obtidos, a grande maioria dos alunos da conta claramente dessa necessidade. Eles demandam essa formação, reclamando seminários e disciplinas específicas sobre violência sexual contra mulheres e participando em atividades de formação por iniciativa própria. É claramente constatável uma percepção sobre a ligação entre a violência sexual contra as

mulheres e a educação e socialização humana, embora, neste caso, também tenhamos verificado, de novo, que o grupo feminino mostra sempre valores mais altos quanto à necessidade de formação que o do grupo dos homens investigados.

Na dimensão quatro, debruçamos o significado pedagógico-educativo de dar e receber formação na prática educativa como forma de prevenção da violência sexual. Aqui citamos os resultados de um item em aberto. O aspecto mais relevante nomeado pelos estudantes inquiridos é o da conscientização/sensibilização/educação do alunado, com uma percentagem de 19,8%. Ou seja, a própria educação, que deve levar à *consciência* no alunado, aparece em maior proporção neste item, seguida da opção NS/NC com 16,8%, dar palestras (9,5%), dar visibilidade ao problema (8,3%), atividades/ oficinas (6%) e dar apoio com 7,3%. Todas estas respostas afetam a alteração das condições de socialização dos jovens, ou seja, proporcionar mais formação, informação e educação, formar, ensinar e apoiar a educação das pessoas.

Concluimos que os resultados remetem a uma percepção relevante no grupo investigado sobre o significado pedagógico-educativo de dar e receber formação educacional específica na prática educativa como forma de prevenção da violência sexual. De uma forma geral, gostaríamos de resumir que a nossa hipótese central sobre as percepções dos jovens universitários de graus de educação pesquisados em relação à violência sexual contra as mulheres foi comprovada, ainda que no presente contexto simplesmente tenha sido apresentada uma visão geral e superficial dos resultados.

Conclusões

Entendemos que o tema abordado desde ângulos epistêmico, conceitual, normativo, legislativo e da educação e socialização tem enxundia especial no contexto do presente livro. A violência sexual contra as mulheres, o grupo que conforma mais de 50% da humanidade, é uma questão social das mais graves da humanidade, com vistas para seu

futuro. Ela situa a mesma humanidade à beira do abismo; tem de ver, parafraseando, com uma ameaça da extinção da humanidade no sentido político, social e empírico, mesmo de uma possibilidade de ética humanista, pós-humanista ou pós-humana (Rosi Braidotti, 2013).

Desde já apontamos para a necessidade imperiosa de organização de ações educativas e socioeducativas e da sua concreção política para abordar a questão da violência sexual na prática educativa e da formação acadêmica universitária, no contexto das ciências da educação. Essa necessidade não pode ser esquecida. Transformar, repensar e modificar as condições sociais de socialização e educação abrem um caminho que atinge múltiplos aspectos da humanidade, desde aspectos científico naturais, biológicos e físicos até os políticos sociais vitais. A condição de gênero é um elemento-chave da própria vida das pessoas, e, particularmente, para as mulheres que seguem sofrendo pela sua pertença de sexo gênero todo tipo de violências sexuais que não simplesmente ameaçam a sua vida, mas levam em muitas partes do mundo à sua total extinção como seres humanos.

Referências

BRAIDOTTI, Rosi. *The posthuman*. Cambridge: Polity Press, 2013.

BUTLER, Judith. *Cuerpos que importan: sobre los límites discursivos del sexo*. Buenos Aires: Paidós, 2002.

BUTLER, Judith. *El género en disputa: el feminismo y la subversión de la identidad*. Barcelona: Paidós, 2007.

CHAPA ROMERO, Ana Celia; CADENA ALVEAR, Itzel; ALMANZA AVENDAÑO, Ariagor Manuel; GÓMEZ SAN LUIS, Anel Hortensia. Gender-based violence in the university: perceptions, attitudes, and knowledge from the voice of the student body. *Revista Guillermo de Ockham*, v. 20, n. 1, p. 77–91, 2022. Disponível em: <https://doi.org/10.21500/22563202.5648>. Acesso em 30 dez 2022.

DELEGACIÓN DEL GOBIERNO CONTRA LA VIOLENCIA DE GÉNERO. *Macroencuesta de violencia contra la mujer 2019*. Madrid: Ministerio de Igualdad, 2020. Disponível em: https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/macroencuesta2015/pdf/Macroencuesta_2019_estudio_investigacion.pdf. Acesso em: 18 jul. 2026

DÍAZ-AGUADO, María José. *La juventud universitaria ante la igualdad y violencia de género*. Madrid: Ministerio de Sanidad, Servicios Sociales e Igualdad, 2012. Disponível em: https://violenciagenero.igualdad.gob.es/violenciaEnCifras/estudios/investigaciones/2011/estudio/juventud_universitaria.htm. Acesso em: 18 jul. 2026.

DÍAZ-AGUADO, María José; MARTÍNEZ ARIAS, Rosario. *La construcción de la igualdad y la prevención de la violencia contra la mujer desde la educación*. Madrid: Instituto de la Mujer, 2001. (Serie Estudios, 73).

LORENTE ACOSTA, Miguel. *Mi marido me pega lo normal*. Barcelona: Ares y Mares, 2001.

MAHLORI, X. F.; BYRNE, D. C.; MABUDE, L. A. Perceptions of gender-based violence among university staff: interim results. *SAGE Open*, 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.1177/2158244018800163>. Acesso em: 03 out. 2026.

MANSOUR, Rasha S. A qualitative study to explore understanding and perception of violence against women among undergraduate students in Egypt. *Violence and Gender*, New York, v. 8, n. 1, p. 43–52, 2021.

PRECIADO, Beatriz. *Manifiesto contrasexual: prácticas subversivas de identidad sexual*. Madrid: Opera Prima, 2002.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Género, sociedad y violencia: una perspectiva sociológica. In: PORTO CASTRO, A. M. (ed.). *Estudios sobre muller e educación: aportacións desde Galicia*. Santiago de Compostela: Servizo de Publicacións Universidade de Santiago de Compostela, 2003. p. 167–184.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Derechos humanos y género. *Cadernos CEDES*, Campinas, v. 30, n. 81, p. 135–155, ago. 2010a.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Os meios de comunicación como transmissores de violencia simbólica. In: ÁLVAREZ POUSA, L.; PUÑAL RAMA, B. (coord.). *Claves para unha información non sexista*. Santiago de Compostela: Atlántica, 2010b. p. 83–97.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Medios de comunicación y violencia contra las mujeres: elementos de violencia simbólica en el medio televisivo. *Revista Latina de Sociología*, La Coruña, v. 1, n. 1, p. 156–181, 2011.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Violencia de xénero e violencia contra as mulleres: aspectos epistemolóxico-teóricos e históricos. *Encrucillada: Revista Galega de Pensamento Cristián*, Santiago de Compostela, v. 37, n. 181, p. 5–22, 2013.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Condições estruturais, educação e dinâmica de comunicação: uma perspectiva teórico-interacionista sobre o sujeito no contexto educativo. *Perspectivas em Diálogo: Revista de Educação e Sociedade*, v. 1, n. 2, 2014a.

RADL PHILIPP, Rita Maria. Educação e socialização humana, identidades e novos roles de gênero feminino e masculino. *Em Aberto*, Brasília, v. 27, n. 92, p. 45–56, jul./dez. 2014b.

RADL PHILIPP, Rita Maria; GÓMEZ VÁZQUEZ, María Belén; MARTÍNEZ, F. Prostitución, violencia y explotación sexual: un análisis sociocultural de género y un estudio de caso. In: RADL PHILIPP, R.; GÓMEZ VÁZQUEZ, M. B. (ed.). *Formas extremas de violencia contra las mujeres: escenarios de prostitución, violencia y explotación sexual*. Santiago

de Compostela: Servizo de Publicacións e Intercambio Científico da Universidade de Santiago de Compostela, 2019. p. 19–38.

SAFFIOTI, Heleieth; ALMEIDA, Suely. *Violência de gênero: poder e impotência*. Rio de Janeiro: Revinter, 1995.

SOLÁ, Miriam; URKO, Elena (coord.). *Transfeminismos: epistemes, fricciones y flujos*. Tafalla: Txalaparta, 2013.

VALLS, Rosa. *Violencia de género en las universidades españolas: guía de prevención y atención*. Madrid: Instituto de la Mujer, 2008. Disponível em: <https://web.ua.es/es/unidad-igualdad/documentos/recursos/guia/guia-violencia-de-generouniversidades.pdf>. Acesso em: 03 out. 2026.